



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº617/2026, de 02 de Março de 2026

"NOMEIA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL–MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Goiabal–MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº0040, de 20/04/2017, que regulamenta a Lei Municipal nº1080, de 28/03/2017,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil-COMPDEC e os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de São José do Goiabal-MG, nos termos seguintes:

I. Coordenador Municipal de Proteção e de Defesa Civil e Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil

TITULAR	SUPLENTE
IRLAN GOMES DE LIMA	LUCAS ANDRADE PEREIRA

II. Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de São José do Goiabal-MG

a- Representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR	SUPLENTES
CLAUDINEI CORRÊA VILELA	GUSTAVO ANDREU SIMÕES MORAES
RUAN PABLO MORAIS SOARES	ERNANI ALMEIDA SILVA
ALLAN CESAR MORAES MARQUES	PATRICIA DE JESUS ALVES
MARIA JOSÉ DA LUZ SILVA MAIA	RÚBIA GLICERIA DE ARAÚJO GANDRA

b-Representante dos Comerciantes

TITULAR	SUPLENTES
MARCOS PAULO PEREIRA GUIMARÃES	MARIA MAZZARELO PEREIRA SIMÕES

c-Representante Sindical

TITULAR	SUPLENTES
GERALDO DE CASTRO	LETICIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA SILVERIO

d- Representantes de Associações Cívicas

TITULAR	SUPLENTES
ELZA DOS PASSOS DIAS GARCÊS- AMOR AMOR	JOÃO DE SOUZA MACHADO
MARIA APARECIDA PAULA- OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ	MARGARIDA MARIA DA SILVA
VALÉRIA CRISTINA DA ROCHA-ASSOC.COM.B.SÃO JOÃO	ELIZABETE ARAÚJO SOUZA
GERALDO PEDRO FERREIRA- SOC.SÃO VICENTE DE PAULA	MARIA BARBOSA RUFINO

Art.2º-Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art.3º-O Mandato dos membros da COMPDEC, inclusive dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa Civil, será de dois anos, permitida a recondução por mais um mandato, para o mesmo cargo.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 596/2025, esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 02 de Março de 2026.

Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal